



Edital de Matrículas 2027

O ESPAÇO INFANTIL ARCO-ÍRIS/COLÉGIO BELUMA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.787.791/0001-90, com sede na Avenida H, nº 418, Nova Colônia, Porto Real/RJ, torna público o presente Edital de Matrículas para o ano letivo de 2027, em cumprimento à legislação educacional e consumerista aplicável. Integram este Edital os Anexos I a IV.

1. OBJETO, VIGÊNCIA E CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS

1.1. Este Edital disciplina, em um único instrumento, a renovação e a realização de novas matrículas para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, no ano letivo de 2027.

1.2. O Edital é publicado em 09 de outubro de 2026 e permanecerá vigente durante o processo de matrículas. O período geral para novas matrículas será de 09 de outubro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, enquanto houver vagas.

1.3. Matrículas posteriores ao início do ano letivo poderão ser aceitas, especialmente por transferência, observada a disponibilidade de vagas e a proporcionalidade dos serviços educacionais remanescentes.

1.4. As aulas terão início em 04 de fevereiro de 2027, conforme o Calendário Escolar fixado na secretaria da escola.

2. TURMAS, TURNOS, HORÁRIOS, IDADE E VAGAS

2.1. A organização regular prevista para 2027 é a seguinte:

Segmento	Turno	Horário
Educação Infantil - Maternal, Nível I e Nível II	Tarde	13h às 17h
Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 4º ano	Tarde	13h às 17h20
Ensino Fundamental Anos Iniciais - 5º ano	Manhã	7h às 11h30
Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano	Manhã	7h às 12h20

2.2. Ajustes de horário decorrentes da matriz curricular, calendário escolar, atividades complementares ou determinações das autoridades educacionais serão comunicados previamente, preservada a carga horária legal.

2.3. Os critérios etários para ingresso são:

Turma	Critério etário	Etapas
Maternal II	2 anos completos até 31/03/2027	Creche
Maternal III	3 anos completos até 31/03/2027	Creche
Pré-Escolar I / Nível I	4 anos completos até 31/03/2027	Pré-escola
Pré-Escolar II / Nível II	5 anos completos até 31/03/2027	Pré-escola
1º ano do Ensino Fundamental	6 anos completos até 31/03/2027	Observadas as regras de continuidade do percurso escolar

2.4. Serão respeitados os direitos de continuidade do percurso escolar previstos na Resolução CNE/CEB nº 2/2018 e nas normas do sistema de ensino.

2.5. O número de vagas por turma consta do Anexo I. A abertura, o desdobramento ou a junção de turmas dependerá da demanda, da capacidade física autorizada e da organização pedagógica. Caso uma turma não seja confirmada, a família será comunicada até 15 de janeiro de 2027, podendo ser oferecidos remanejamento, alternativa de turno ou restituição integral dos valores pagos, conforme disponibilidade e concordância dos responsáveis.

3. PROCESSO DE MATRÍCULA, RENOVAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

3.1. A matrícula, seja renovação ou ingresso de novo estudante, constitui processo administrativo e contratual único e será concluída mediante:

I – solicitação por meio de formulário disponibilizado na secretaria da escola e confirmação da vaga (para **matrículas novas**) ou resposta ao formulário de renovação de matrícula até o dia 26/10/26 (para **rematrículas**);

II - preenchimento ou atualização do cadastro do estudante e dos responsáveis;

III - entrega dos documentos previstos no Anexo III;

IV - assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e documentos;

V - pagamento da primeira parcela (Janeiro) da anuidade, nas condições do Anexo I.

3.2. Para estudantes já matriculados, a renovação será realizada por assinatura eletrônica, conforme orientações encaminhadas pelos canais oficiais da instituição. A vaga somente será considerada efetivamente renovada após a conclusão das etapas acima e pagamento integral da mensalidade de Janeiro/27.

3.3. Nos termos do art. 5º da Lei nº 9.870/1999, a **renovação** poderá ser **indeferida quando houver débitos vencidos e não regularizados de contratos anteriores**, observada a legislação aplicável.

3.4. Para novas matrículas, a confirmação dependerá da existência de vaga na turma e da conclusão de todas as etapas relacionadas no item 3.1. Documentos escolares pendentes, como histórico escolar, poderão ser entregues no prazo indicado no Anexo III, desde que apresentada declaração de transferência.

4. EDUCAÇÃO INCLUSIVA E NECESSIDADES EDUCACIONAIS

4.1. A instituição assegura a educação inclusiva, promovendo condições de acesso, participação, aprendizagem e permanência aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação ou outras necessidades educacionais específicas, em conformidade com a legislação vigente e com sua proposta pedagógica.

A efetivação da matrícula estará condicionada à disponibilidade de vaga na turma pretendida, segundo os mesmos critérios objetivos adotados para todos os estudantes, sendo vedada qualquer forma de discriminação ou restrição em razão de deficiência, diagnóstico ou necessidade educacional específica.

4.2. Para o adequado planejamento e acompanhamento pedagógico, a família deverá fornecer à instituição, quando disponíveis, informações, relatórios e documentos técnicos que contribuam para a identificação das necessidades educacionais e para a definição das estratégias de atendimento ao estudante. A apresentação de laudo ou diagnóstico não será utilizada como condição para aceitação da matrícula.

4.3. Consideradas as necessidades educacionais identificadas, a instituição adotará as medidas de acessibilidade, adaptações razoáveis, recursos e formas de apoio escolar pertinentes, promovendo a articulação entre escola, família e, quando necessário, profissionais externos que acompanhem o estudante, observadas as disposições legais aplicáveis e sem cobrança adicional em razão da deficiência.

4.4. Informações relativas à saúde, diagnósticos, relatórios, laudos e demais dados pessoais sensíveis eventualmente fornecidos pela família terão acesso restrito e serão utilizados exclusivamente para as finalidades educacionais, de acessibilidade, acompanhamento, proteção e segurança do estudante, bem como para o cumprimento das obrigações legais da instituição..

5. ANUIDADE, PAGAMENTOS, DESCONTOS E INADIMPLÊNCIA

5.1. Os valores da anuidade, número de parcelas, vencimentos, descontos de pontualidade e de irmãos e convênios, de renovação, regras para novas matrículas e formas de pagamento estão reunidos exclusivamente no Anexo I deste Edital fixado na secretaria da escola, evitando duplicidade de informações.

5.2. O valor pago no ato da matrícula corresponde à primeira parcela da anuidade e não constitui taxa adicional. Nas matrículas realizadas após o início do ano letivo, o valor será calculado proporcionalmente ao período remanescente de prestação dos serviços educacionais, somente para matrículas novas.

5.3. O pagamento após o vencimento estará sujeito aos encargos previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, dentro dos limites legais. Em caso de inadimplência, poderão ser adotadas medidas extrajudiciais e judiciais legalmente permitidas, inclusive registro nos órgãos de proteção ao crédito quando cabível e mediante prévia comunicação.

5.4. A inadimplência não autoriza suspensão de provas, retenção de documentos escolares ou aplicação de penalidades pedagógicas ao estudante durante o período letivo, na forma da Lei nº 9.870/1999.

6. MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO

6.1. A utilização dos materiais adotados pela instituição é indispensável ao acompanhamento da proposta pedagógica. As regras de aquisição, valores, formas de pagamento, descontos, entregas e tratamento em caso de cancelamento ou transferência estão reunidas no Anexo II fixado na secretaria da escola.

6.2. Os materiais do Sistema de Ensino Pitágoras e da Editora do Brasil, quando aplicáveis, constituem soluções pedagógicas distintas e terão contratação financeira independente, com informação prévia de taxas, juros e valor total financiado.

7. CANCELAMENTO, DESISTÊNCIA E TRANSFERÊNCIA

7.1. O cancelamento, a desistência ou a transferência deverá ser solicitado por escrito à Secretaria Escolar e produzirá efeitos a partir do protocolo, ressalvadas condições expressas e legalmente válidas do contrato.

7.2. Serão devidos os serviços educacionais efetivamente prestados até a data de eficácia do cancelamento e outros valores individualmente demonstrados e legalmente exigíveis. Não haverá cobrança automática de parcelas referentes a serviços futuros não prestados.

7.3. Antes do início das aulas, eventual retenção de valores somente poderá corresponder a custos administrativos efetivamente demonstrados, quando prevista no contrato e permitida pela legislação. A restituição de pagamento antecipado será calculada pelo valor das parcelas correspondentes ao período cursado.

7.4. O tratamento financeiro dos materiais didáticos seguirá exclusivamente as regras do Anexo II fixado na secretaria da escola.

8. PROTEÇÃO DE DADOS, COMUNICAÇÕES E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

8.1. O tratamento de dados pessoais do estudante e de seus responsáveis observará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o melhor interesse da criança e do adolescente, conforme detalhado no Anexo IV.

8.2. Autorizações facultativas, como uso de imagem e voz para divulgação institucional, serão solicitadas separadamente e poderão ser revogadas para usos futuros, sem prejuízo à matrícula.

8.3. A Agenda Education1, o e-mail institucional, os telefones oficiais e o site constituem canais oficiais da Escola. Os responsáveis deverão manter atualizados endereço, telefones, e-mails, informações de saúde relevantes, pessoas autorizadas para retirada e decisões judiciais relacionadas à guarda, convivência ou acesso ao estudante.

8.4. Informações sensíveis deverão ser encaminhadas somente pelos canais oficiais indicados.

9. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Em situações excepcionais reconhecidas pelo poder público e mediante autorização ou regulamentação das autoridades educacionais competentes, a instituição poderá adotar temporariamente regime pedagógico não presencial, híbrido ou outra forma autorizada de continuidade das atividades.

9.2. As Regras de Convivência, o Regimento Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e os regulamentos específicos complementam este Edital, sem prevalecer sobre normas legais obrigatórias.

9.3. Eventual nulidade de uma disposição não prejudicará as demais. Os casos omissos serão analisados pela Direção, observadas a legislação educacional, a legislação de proteção ao consumidor e o melhor interesse do estudante.

9.4. Este Edital permanecerá disponíveis na Secretaria Escolar e no site institucional durante o período de matrículas.

9.5. Referências normativas principais: Lei nº 8.069/1990; Lei nº 8.078/1990; Lei nº 9.394/1996; Lei nº 9.870/1999; Lei nº 13.146/2015; Lei nº 13.709/2018; Resolução CNE/CEB nº 2/2018; e Resolução SEEDUC nº 3.739/2007.

ANEXO I - VAGAS, ANUIDADES E CONDIÇÕES FINANCEIRAS 2027

Este Anexo concentra todas as condições financeiras da matrícula e da renovação.

1. Vagas

Turma	Vagas Total do Ano	Turma	Vagas Total do Ano
Maternal II	15	3º ano - EFAI	18
Maternal III	15	4º ano - EFAI	18
Nível I	18	5º ano - EFAI	20
Nível II	18	6º ano - EFAF	18
1º ano - EFAI	18	7º ano - EFAF	18
2º ano - EFAI	18	8º ano - EFAF	18
		9º ano - EFAF	18

2. Parcelas e vencimentos

2.1. A anuidade poderá ser paga em 12 parcelas. A primeira parcela será paga no ato da matrícula; as demais parcelas em diante serão pagas por meio de boletos e vencerão com desconto até o dia 05 de cada mês, de fevereiro a dezembro de 2027.

2.2. O pagamento será realizado pelos meios bancários ou eletrônicos disponibilizados pela instituição. Planos alternativos não poderão superar o valor total da anuidade, ressalvados encargos financeiros de operação expressamente informados e legalmente admitidos.

3. Descontos

3.1. Pontualidade: nas parcelas elegíveis, o pagamento até a data indicada no campo observação no boleto, correspondente ao dia 05 de cada mês, dará direito a desconto sobre a parcela padrão.

3.2. Irmãos: desconto de 10% para cada dependente matriculado, condicionado à data de pagamento especificada no campo observação no boleto.

3.3. Convênios: desconto geral de 10% para funcionários de empresas parceiras conveniadas, mediante comprovação e deferimento, incidente da 1ª à 12ª parcela e sujeito à renovação anual.

3.4. Salvo previsão expressa em contrário, os benefícios não são acumulativos, prevalecendo o maior benefício aplicável.

4. Condição promocional

Renovações até 26/10/2026	
Mensalidade de Janeiro/27	Mensalidade Fevereiro à Dezembro/27
Parcelamento em 2 vezes no boleto com 1º pagamento até o dia 10/12/2026 e 2º pagamento até o dia 05/01/27 com o valor de 2026. Condição Especial: Mensalidade de Janeiro/27 sem reajuste para as renovações confirmadas até 26/10/26.	Pagamento normal via boleto Condição Especial: Desconto de% para pagamento até o dia 5 do mês corrente.

Matrículas novas até o dia 10/12/27	
Mensalidade de Janeiro/27	Mensalidade Fevereiro à Dezembro/27
Pagamento da mensalidade de Janeiro/27 integral no ato da matrícula. Condição Especial: Mensalidade de Janeiro/27 sem reajuste para matrículas novas realizadas até o dia 10/12/26.	Pagamento normal via boleto

5. Matrículas novas

5.1. A primeira parcela será paga à vista no ato da matrícula. A mensalidade de Fevereiro à Dezembro terá vencimento com desconto até o dia 05 do mês Corrente.

5.2. Matrículas realizadas após o início do ano letivo terão valor proporcional ao período remanescente.

ANEXO II – LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS 2027

1. Livros pedagógicos

A aquisição anual dos livros pedagógicos adotados pela instituição é necessária para o acompanhamento da proposta pedagógica. Os livros do Sistema de Ensino Pitágoras e da Editora do Brasil, quando aplicáveis à turma, deverão ser adquiridos conforme a tabela de preços disponibilizada pela Escola.

2. Formas de pagamento dos livros pedagógicos

Os livros poderão ser pagos:

- 2.1- De forma parcelada, em até 8 (oito) vezes, no cartão de crédito, para aquisição realizada até 22/01/2027;
- 2.2 - À vista, via Pix ou espécie, com 8% de desconto, para pagamento realizado até 22/01/2027.
- 2.3 – Débito ou Crédito 1x, com 5% de desconto, para pagamento realizado até 22/01/2027

As aquisições referentes ao Sistema de Ensino Pitágoras e à Editora do Brasil terão cobranças separadas. Eventuais taxas, juros e o valor total financiado serão informados aos responsáveis antes da contratação.

3. Material pedagógico de uso individual

Além dos livros pedagógicos, o estudante deverá possuir os materiais necessários à realização das atividades escolares durante o ano letivo. Para esses materiais, a família poderá optar por uma das seguintes modalidades:

3.1 – Aquisição por intermédio da Escola: os materiais poderão ser fornecidos pela instituição mediante o pagamento do valor previamente informado aos responsáveis; ou

3.2 – Aquisição externa: a família poderá solicitar à Escola a respectiva lista de materiais, realizar a compra diretamente em estabelecimento de sua preferência e entregar os itens à instituição no dia 21 de janeiro de 2027 impreterivelmente.

A escolha entre as modalidades acima ficará a critério da família.

4. Cancelamento, rescisão ou transferência

Em caso de cancelamento, rescisão contratual ou transferência do estudante, o tratamento financeiro relativo aos livros e materiais adquiridos por intermédio da instituição observará as condições estabelecidas no respectivo instrumento de aquisição e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, considerando os itens já entregues, personalizados ou efetivamente adquiridos pela instituição.

LIVROS	Condições
Parcelado	Em até 8 vezes no cartão de crédito para aquisição realizada até 22/01/2027.
Débito ou Crédito 1x	8% de desconto para pagamento via débito ou crédito 1x até 22/01/2027
Pix ou Espécie	11% de desconto para pagamento via Pix ou espécie até 22/01/2027.

MATERIAL	Condições
Parcelado	Em até 5 vezes no cartão de crédito para pagamento até 22/01/27.
Débito ou Crédito 1x	8% de desconto para pagamento via débito ou crédito 1x até 22/01/2027
Pix ou Espécie	11% de desconto para pagamento via Pix ou espécie até 22/01/2027.

ANEXO III - DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

Os documentos poderão ser apresentados em meio digital e/ou por cópia simples, reservando-se à instituição o direito de solicitar o original para conferência quando houver dúvida justificada ou solicitação de órgão competente.

Segmento	Documentos do estudante	Documentos dos responsáveis e Financeiro
Educação Infantil	• Cartão de vacina atualizado; • Declaração de tipo sanguíneo e fator Rh; • Certidão de nascimento e RG; • CPF; • Relatório socioeducacional da escola de origem, quando existente.	• Comprovante de residência; • CPF e RG; • Comprovante de renda dos últimos 3 meses ou Declaração de IR; • Declaração de quitação dos encargos educacionais da escola de origem, quando aplicável; • Análise de crédito no SPC e Serasa; • Documento judicial relativo à guarda, quando aplicável.
Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais	• Certidão de nascimento e RG; • CPF; • Histórico escolar, em até 30 dias da matrícula; • Declaração de transferência; • Relatório de ocorrências da escola de origem, se houver.	• Comprovante de residência; • CPF e RG; • Comprovante de renda dos últimos 3 meses ou Declaração de IR; • Declaração de quitação dos encargos educacionais da escola de origem, quando aplicável; • Documento judicial relativo à guarda, quando aplicável.

A instituição poderá solicitar relatório pedagógico ou socioeducacional da instituição de origem quando existente e necessário à continuidade do acompanhamento, com ciência da família e observância da proteção de dados.

ANEXO IV - AVISO DE PRIVACIDADE PARA MATRÍCULAS

1. Fundamentos e princípios

O tratamento observará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o melhor interesse da criança e do adolescente. Serão utilizadas, conforme o caso, as bases legais adequadas à execução do contrato, ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, ao exercício regular de direitos, à proteção da vida e à tutela da saúde.

2. Compartilhamentos

Os dados poderão ser compartilhados, no limite necessário, com autoridades educacionais e públicas, fornecedores de sistemas acadêmicos e de comunicação, instituições financeiras e meios de pagamento, parceiros pedagógicos, profissionais de saúde e segurança em emergências e assessores jurídicos ou empresas de cobrança, quando cabível.

3. Conservação e segurança

Os dados serão mantidos pelo tempo necessário à vida escolar, à execução do contrato e ao cumprimento dos prazos legais e regulatórios de guarda. A instituição adotará medidas administrativas e técnicas compatíveis com os riscos do tratamento.

4. Direitos

O titular ou seu representante legal poderá solicitar confirmação do tratamento, acesso, correção, informações sobre compartilhamentos, oposição ou eliminação quando juridicamente cabíveis, além de revogar consentimentos para usos futuros.

5. Uso de imagem

A autorização para divulgação externa de imagem e voz será apresentada em documento separado. A recusa ou revogação para usos futuros não prejudicará a matrícula.

6. Canal de atendimento

Solicitações de privacidade poderão ser encaminhadas à Secretaria Escolar pelo e-mail arcoirisbeluma@gmail.com, pelo telefone (24) 98843-5528 ou presencialmente na Avenida H, nº 418, Nova Colônia, Porto Real/RJ.

Porto Real/RJ, 09 de outubro de 2026.

Direção Escolar